



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda, compreendendo serviços técnicos de inspeção, regulagem, reparos, substituição de componentes, ajustes de equipamentos, suporte técnico e demais procedimentos necessários para garantir o adequado funcionamento e continuidade da retransmissão dos sinais de TV à população do município.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda, incluindo inspeção técnica, regulagem de equipamentos, reparos, substituição de componentes quando necessário, testes de funcionamento, suporte técnico e demais serviços indispensáveis para garantir o pleno funcionamento do sistema retransmissor.	Serviço Mensal	12 meses	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da transmissão dos sinais de televisão no Município de Esmeralda, serviço este de relevante interesse público, uma vez que contribui



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diretamente para o acesso da população à informação, comunicação e entretenimento.

A estação retransmissora de TV é responsável por levar sinal aberto à comunidade local, especialmente em áreas onde não há cobertura de outros meios de comunicação, sendo um importante instrumento de inclusão social e difusão de informações institucionais, educativas e de utilidade pública.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas, interrupções ou até a completa paralisação do sinal, prejudicando a população e comprometendo a função social do serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando interrupções prolongadas, reduzindo riscos de danos maiores ao sistema e assegurando a eficiência e continuidade do serviço público prestado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais estabelecidos e devidamente justificada a necessidade administrativa.

3.2. No caso em análise, trata-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda, serviço essencial para a continuidade da transmissão do sinal de TV à população local, cuja interrupção pode gerar prejuízos à comunicação e ao acesso à informação pública.

3.3. A escolha pela contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pelo enquadramento do valor estimado da contratação dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, bem como pela necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda, considerando a natureza técnica e a importância da manutenção contínua do sistema retransmissor.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. Dessa forma, a contratação direta mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade e a continuidade da prestação do serviço essencial à comunidade.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1.** O valor de referência para a presente contratação foi apurado com base em proposta comercial apresentada por empresa especializada no ramo, bem como mediante análise de contratações similares realizadas pela mesma empresa junto a outros órgãos públicos, as quais demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- 4.2.** Dessa forma, fixa-se como valor de referência o montante mensal de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente à prestação dos serviços.
- 4.3.** O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, considerando apenas a franquia mensal estabelecida.
- 4.4.** Ressalta-se que os valores apresentados mostram-se compatíveis com o mercado, conforme demonstrado por meio de contratos firmados com outros entes públicos, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
209	3.3.9.0.39.00.00.00

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda deverá ocorrer de forma contínua, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, sempre que identificada falha, necessidade de ajuste ou



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização de manutenção preventiva programada.

- 6.2. Os serviços deverão ser executados por profissional ou equipe técnica devidamente qualificada, com atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, visando garantir a mínima interrupção possível do sinal de transmissão.
- 6.3. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, podendo recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem às condições estabelecidas.
- 6.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e conferência da regularidade fiscal da contratada, conforme exigências legais.
- 6.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, podendo ser antecipado ou ajustado conforme disponibilidade financeira do Município e disposições contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência do sinal retransmitido à população.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) Executar os serviços conforme demanda da Administração, com presteza e qualidade técnica adequada;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços;
- c) Realizar visitas técnicas, quando necessário, para identificação e correção de falhas no sistema retransmissor;
- d) Efetuar manutenção preventiva periódica, visando evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se pela substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessário, mediante prévia comunicação e autorização da Administração;
- f) Manter a estação retransmissora em pleno funcionamento, adotando todas as

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

medidas técnicas necessárias para evitar interrupções prolongadas;

g) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na contratação;

i) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada de relatório técnico, quando solicitado;

j) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

O descumprimento de quaisquer das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços pela contratada;

b) Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando for o caso;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado como fiscal do contrato;

d) Efetuar o recebimento dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Realizar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante a devida apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais;

g) Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços, quando pertinentes.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global que atenda às especificações do presente Termo de Referência.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades.
- 10.2.** A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria requisitante, a qual deverá coordenar, acompanhar e avaliar a execução contratual, garantindo o atendimento do interesse público e a adequada prestação dos serviços de manutenção da estação retransmissora de sinais de televisão do Município de Esmeralda.
- 10.3.** A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora efetiva Simone Carini Barbosa, a quem caberá:
- 10.4.** a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
b) Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;
c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
d) Comunicar formalmente à gestão do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
e) Solicitar, quando necessário, correções, ajustes ou complementações dos serviços executados;
f) Manter registros e relatórios de acompanhamento da execução contratual.
- 10.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Esmeralda, 12 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mariele Correia Varela
Agente de Contratação